



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 381, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Ementa: Institui comissão para consolidação dos normativos de pessoal.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a existência de minutas de normativos de pessoal encaminhadas para o Conselho Diretor, relativas à "Jornada de Trabalho", "Afastamento do Trabalho" e Regulamento de Pessoal, que, em muitos aspectos, tratam de assuntos similares ou relacionados;

Considerando a manifestação da Superintendência Administrativa e Financeira – SAF quanto à necessidade de tratamento conjunto dos referidos normativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para consolidação de normativos de pessoal do Confea em fase de elaboração que tratam de assuntos similares, notadamente a proposta de normativo de "Jornada de Trabalho" (processo CF950/12), de "Afastamento do Trabalho" (processo CF 950/12), Regulamento de Pessoal (processo CF 949/12), devendo ser feito ainda, na consolidação, o comparativo com outros normativos vigentes, propondo sua revogação, alteração ou incorporação ao texto consolidado.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: Ronaldo da Silva Pereira (SAF), Júlio César Gonçalves de Miranda (GAP) e Alexandre Borsato (GDP) e será coordenada pelo primeiro.

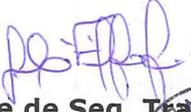
Art. 3º Os empregados desempenharão as atividades da Comissão sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, a proposta de normativo deverá ser encaminhada à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GDP e Gerência de Administração de Pessoal – GAP, para conhecimento e considerações devidas; à Procuradoria Jurídica – PROJ, para análise da legalidade; à Superintendência Administrativa e Financeira - SAF para conhecimento, análise e encaminhamento ao Conselho Diretor.

Art. 5º A apresentação do documento conclusivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (dias)** dias contados da data do recebimento desta Portaria pelos membros da comissão;

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2014.


Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

